



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 103

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2019

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste , PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **PETERSON PADILHA DA SILVA E CIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 06.973.686/0001-83, localizado na Avenida Brasil, 462, Centro, Pitanga – Paraná, neste ato representado por Emerson Lenarte, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.379.639-7 SSP/PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. 769.164.999-15, residente e domiciliado na Rua Deputado Francisco Costa, 661, Centro, Município de Pitanga - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 019/2019, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, PELO PERÍODO DE 12 MESES**”, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global dos Itens de R\$ 87.423,00 (Oitenta e Sete Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme descrição abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	AGENDA DIARIA ESPIRAL COM 176 FOLHAS	100,00	UN	30,00	3.000,00
2	AGENDA PERMANENTE AGENDA PERMANENTE, CAPA EM PAPELÃO 850G/M2 REVESTIDO EM COURO SINTETICO, FORMATO 145X205 MM COM TOLERANCIA DE 5 MM, 01 DIA POR PÁGINA, COM FITILHO MARCADOR.	50,00	UN	27,75	1.387,50
4	APAGADOR DE GIZ COM FILTRO PARA QUADRO NEGRO COM SUPORTE DE MADEIRA COM MEDIDA DE 17 X 7 CM	50,00	UN	5,40	270,00
5	APONTADOR EM PLÁSTICO PARA LÁPIS	300,00	UN	0,35	105,00
7	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO RESISTENTE - CORES A ESCOLHER	400,00	UN	4,90	1.960,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
CASA DE CIDADANIA

404

10	BARBANTE Nº 2 ROLO COM APROXIMADAMENTE 1.250 MTS OU 800 GRAMAS	100,00	UN	22,20	2.200,00
11	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTO ADESIVO 38MM X 58 MM	100,00	UN	4,85	485,00
12	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTO ADESIVO PAPEL E ADESIVO ACRILICO REPOSICIONÁVEL 76X102 MM	100,00	UN	6,75	675,00
16	CADERNO BROCHURA 1/4 QUADRICULADO C/ MARGEM CAPA FLEXIVEL FORMATO 140 X 202 MM COM 48 FOLHAS	1.000,00	UN	1,60	1.600,00
18	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO CAPA DURA - 1 MATÉRIA COM 96 FOLHAS FORMATO 200 X 280 MM - COM MARGEM, CAPA DURA.	120,00	UN	8,30	996,00
21	CALCULADORA DE MESA 8 DIGITOS eletrônica legibilidade: Display grande teclas de 0 A 9 e decimal Múltiplas funções (+, -, X, ÷, M+, M-, MR e MC). Dimensões 14,5 Cm x 12,5 Cm x 3,0 Cm	50,00	UN	10,55	527,50
27	CANETA PERMANENTE PARA ESCREVER EM CD/DVD PONTA DE 1,0 MM COR A ESCOLHER	80,00	UN	4,25	340,00
28	CD-R VIRGEM CAPACIDADE 700 MB	300,00	UN	2,17	651,00
37	COLA GLITER 23 GR COR A ESCOLHER	200,00	UN	4,38	876,00
38	COLA PARA E.V.A. 40GR	100,00	UN	3,95	395,00
39	CORRETIVO A BASE DE AGUA - 18 ML	250,00	CX	7,20	1.800,00
40	CORRETIVO EM FITA MEDINDO 5MM DE LARGURA X 6 M DE COMPRIMENTO - TIPO CANETA	30,00	UN	7,70	231,00
41	DVD-RW, VIRGEM REGRAVAVEL	200,00	UN	5,00	1.000,00
42	E.V.A. 40 X 50	2.000,00	UN	1,75	3.500,00
43	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	300,00	UN	4,75	1.425,00
45	ENVELOPE COMERCIAL	2.000,00	UN	0,25	500,00
46	ENVELOPE OFICIO 2	2.000,00	UN	0,37	740,00
47	ESTILETE LÂMINA ESTREITA	200,00	UN	4,85	970,00
48	ESTILETE LÂMINA LARGA COM SISTEMA DE TRAVA CORPO EM PLÁSTICO	200,00	UN	5,60	1.120,00
49	ESTOJO ESCOLAR COM ZIPER LISO CORES VARIADAS Medidas: 6,5 x 20 x 7 cm	200,00	UN	9,00	1.800,00
50	ETIQUETA ADESIVA BRANCA MEDIDA 99,0 X 55,8 MM PARA IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA CAIXA COM 100 ETIQUETAS	5,00	CX	89,00	445,00
51	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO ESPATULA EM AÇO CROMADO	300,00	UN	2,49	747,00
52	FITA ADESIVA DE POLIESTER TRANSPARENTE	300,00	UN	1,80	540,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 405

	12 MM, ROLO COM 50 MTS				
53	FITA ADESIVA PVC 45 X 100MM TRANSPARENTE	300,00	UN	6,60	1.980,00
54	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 12 MM X 40 M	300,00	UN	1,78	534,00
59	GLITER DE 3 GR	300,00	UN	0,95	285,00
61	GRAMPEADOR DE MESA TIPO EM METAL MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO 9 CM DE ALTURA INDICADO PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 - 26/6	200,00	UN	34,70	6.940,00
62	GRAMPEADOR DE PRESSÃO TAM. 15CM X 19 X 3,5 UTILIZA GRAMPOS 106 DE 4 MM ATÉ 8 MM.	10,00	UN	90,00	900,00
64	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 26/6 TIPO COBREDO CX COM 5.000 UNIDADES - APROVADO PELO INMETRO	300,00	CX	5,00	1.500,00
65	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ALICATE Nº 106/06	10,00	CX	12,75	127,50
66	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM CX COM 50 UNIDADES	100,00	CX	16,00	1.600,00
67	ISOPOR DE 2 CM - 1,0 X 0,50 CM	200,00	UN	4,70	940,00
68	LÁPIS BORRACHA CORPO DE MADEIRA MACIÇA ROLIÇO APONTADO MEDINDO 17,5 CM NO MINIMO - 1ª LINHA	100,00	UN	3,60	360,00
74	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL CORES VARIADAS MODELO UNISEX PROFUNDIDADE 18 CM, 30 CM DE LARGURA POR 40 CM DE ALTURA	100,00	UN	55,00	5.500,00
75	MOCHILA ESCOLAR TAMANHO ADOLESCENTE CORES VARIADAS, MODELO UNISEX ALTURA: 42 CM / LARGURA: 39 CM / PROFUNDIDADE: 18 CM.	60,00	UM	74,00	4.440,00
76	PAPEL CARBONO (FOLHAS) FORMATO 22 X 30 - COMPOSTO POR CERAS, ÓLEOS, PLASTIFICANTES E CORANTES.	300,00	UM	0,40	120,00
78	PAPEL CARTOLINA FORMATO 66 X 50 CM CORES VARIADAS	1.500,00	UN	0,90	1.350,00
79	PAPEL COLORSET 48 X 66 CARTOLINA DUPLA FACE	10,00	UN	1,15	11,50
80	PAPEL CONTACT CORES DIVERSAS	200,00	M	8,00	1.600,00
81	PAPEL CREPON	800,00	UN	1,30	1.040,00
82	PAPEL DE SEDA	800,00	UN	0,35	280,00
83	PAPEL DOBRADURA MONOLUCIDO MEDIDA 46 X 66 CM NAS CORES VERDE, AMARELO, VERMELHO, AZUL, BRANCO E LARANJA - 1ª LINHA	1.200,00	UN	0,65	780,00
88	PAPEL VERGÊ A4 FORMATO 210 MM X 297	1.000,00	UN	5,50	5.500,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Geólo 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade de 140.000 habitantes

FLS. Nº 0406

	MM 180 G/M ² COR A ESCOLHER				
92	PASTA CATALAGO COM 200 FOLHAS EM PLÁSTICO GROSSO	100,00	UN	36,60	3.660,00
93	PASTA COM ELÁSTICO FORMATO 240 MM X 350 MM PAPEL DUPLEX, ABA E ELASTICO - COR A ESCOLHER	400,00	UN	1,80	720,00
94	PASTA PAPEL CARTÃO COM GRAMPO TRILHO EM METAL MEDINDO 335X 230 MM COR A ESCOLHER	1.000,00	UN	1,75	1.750,00
95	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO PLASTICO MEDINDO 340X 245 MM COR A ESCOLHER	600,00	UN	2,00	1.200,00
96	PASTA PLÁSTICA OFICIO LOMBO 4 MEDINDO 335X235X40 MM COM ELÁSTICO	400,00	UN	5,30	2.120,00
98	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	100,00	CX	3,90	390,00
99	PERFURADOR DE PAPEL 100 FOLHAS ESTRUTURA EM AÇO METALICO PROFISSIONAL COM 2 FUROS	30,00	UN	118,00	3.540,00
100	PERFURADOR DE PAPEL 22 FOLHAS ESTRUTURA EM AÇO MEDINDO NO MINIMO 8,5 CM DE LARGURA X 11 CM DE COMPRIMENTO X 7 CM DE ALTURA - DEPOSITO DE NO MINIMO 7 MM DE ALTURA - CAPACIDADE PARA PERFURAR	50,00	UN	30,90	1.545,00
101	PERFURADOR DE PAPEL 60 FOLHAS ESTRUTURA EM FERRO FUNDIDO NA COR CINZA - MEDINDO NO MINIMO 17 CM DE COMPRIMENTO X 12 DE LARGURA X 20 CM DE ALTURA - DEPOSITO MEDINDO NO MINIMO 1 CM DE ALTURA - CAPACIDADE PARA PERFURAR 60 FOLHAS OU 5 MM.	60,00	UN	76,50	4.590,00
105	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 2,0 MM	100,00	UN	4,30	430,00
108	PRANCHETA EM DURATEX TAMANHO OFICIO COM PRENDEDOR METALICO REFORÇADO	50,00	UN	5,00	250,00
112	SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATALAGO COM 04 FUROS - PLÁSTICO GROSSO	1.500,00	UN	0,34	510,00
118	TINTA PARA CARIMBO NAS CORES AZUL, VERMELHO E PRETO - SEM ÓLEO - FRASCO COM 42 ML - COR A ESCOLHER	80,00	UN	7,80	624,00
TOTAL					87.423,00

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 404

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - A entrega dar se junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços. Sendo que a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Requisição de Compra que originou o pedido.

PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Maximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	10	01.001.01.031.0101.1002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	560	04.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes á matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Estadao 2017 - 2020
Santa Maria do Oeste
CELEBRANDO UMA NOVA HISTÓRIA



financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 857.956.159-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 10 de Julho de 2019.

Contratante:

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratado:

PETERSON PADILHA DA SILVA E CIA
LTDA ME

João Vitor Zago da Rocha
RG: 12.636.518-7
CPF: 109.392.239-70

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03